



CONTRATO Nº 20230414

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA
SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA-ME.,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O(A) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Ceará, 721, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 15.784.575/0001-10, representado pelo(a) Sr.(a) **SINELLY GOMES DE OLIVEIRA**, Sec Municipal de Assistência Social, portador do CPF nº 835.125.003-15, residente na RUA DUQUE DE CAXIAS Nº52, e de outro lado a licitante **SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.009.202/0001-62, estabelecida à **RUA SANTA TEREZINHA N2, LIBERDADE**, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **MARIA ELIANE CARVALHO CUNHA SANTOS**, residente na **RUA SANTA TEREZINHA, 337, LIBERDADE**, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, portador do(a) CPF 926.138.372-68, tem entre si e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da Licitação 9/2023-050601 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE E CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob modalidade **Pregão Eletrônico SRP 013/2023-PMDE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023-PMDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00905004/23**, devidamente homologada pelo (a) Senhor(a) **SINELLY GOMES DE OLIVEIRA** Gestor/Ordenador de Despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de Licitação e à(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), agora **CONTRATADA(S)**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

CLÁUSULA TERCEIRA-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 O presente Contrato tem como objeto **CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA EM GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
175202	PANO DE CHÃO - Marca.: NOVO MUNDO PANO MULTIUSO, BRANCO COMPOSIÇÃO 100% DE FIBRAS DE	UNIDADE	60,00	2,800	168,00
312516	PACOTE C/12 UNIDADES DE 60CM x 90CM ÁGUA SANITÁRIA 2LTS - Marca.: CLORITO Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 2 l.	UNIDADE	600,00	3,700	2.220,00
312517	ÁGUA SANITÁRIA 5LTS - Marca.: CLORITO Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 5 l.	UNIDADE	600,00	7,910	4.746,00
312518	ÁLCOOL LÍQUIDO 1LT - Marca.: SOL Álcool, líquido, etílico, hidratado, 92,8 graus GL, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4, embalagem c/ 1 litros	UNIDADE	210,00	5,990	1.257,90
312519	ÁLCOOL EM GEL 500ml - Marca.: SOL Álcool em gel, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4, embalagem c/ 500ml.	UNIDADE	150,00	4,690	703,50
312525	AMACIANTE 2LTS - Marca.: TREVO Adicionais líquido concentrado, solúvel água, base neutra, embalagem Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo catiônico, coadjuvante, aplicação amaciante artigos têxteis, características plástica com 2 l	UNIDADE	210,00	5,340	1.121,40
312526	BOTA CANO CURTO - Marca.: WORKS Bota de borracha branca, cano curto, n° 34 a 44, tamanhos diversos.	PAR	30,00	27,910	837,30
312528	BOTA CANO LONGO - Marca.: WORKFLEX Bota de borracha branca, cano longo, tamanhos diversos	PAR	30,00	30,000	900,00
312534	DESODORANTE DE AMBIENTE AEROSSOL - Marca.: AIR WICK Desodorante / aromatizante de ambiente, tipo aerossol, aroma diversos, biodegradável, embalagem em frasco/la com no mínimo 400 ml, caixa com 12 unidades.	UNIDADE	120,00	7,370	884,40
312535	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - Marca.: DULAGO Detergente, composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contém tensoativo, biodegradável, embalagem plástica resistente com no mínimo 500 ml.	UNIDADE	600,00	1,050	630,00
312537	ESCOVA MULTIUSO - Marca.: CONDOR Escova, tipo de lavar roupa, para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, cor, cerdas branca, cor do corpo cinza ou branca.	UNIDADE	105,00	3,090	324,45
312541	ESPONJA DE AÇO. - Marca.: ASSOLAN Espanja de limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm, peso líquido mínimo 42g, embalagem plástica com no mínimo 8 und	PACOTE	150,00	1,500	225,00
312544	INSETICIDA EM AEROSSOL 500ML - Marca.: BAYGON Aerossol, embalagem com no mínimo 500ml	UNIDADE	150,00	7,270	1.090,50
312545	LIMPA FORNO 250ML - Marca.: DIABO VERDE Limpa forno, frasco 250 ml	UNIDADE	45,00	10,000	450,00
312549	LUVA DE BORRACHA PUNHO LONGO - TAM 'G' - Marca.: MED Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho G	PAR	15,00	3,990	59,85
312555	PANO PARA LIMPEZA MULTIUSO - Marca.: SQ Pano Multiuso, composição 100% de fibras de viscose, resina acrílica corante e agente bacteriostático triclosan, pacote c/ 05 unidades de 33 cm. x 60 cm	PACOTE	90,00	3,010	270,90
312556	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO - Marca.: DANTEX Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 50x80, material algodão cru, tipo saco	UNIDADE	90,00	2,710	243,90
312559	PAPEL TIPO LENÇO - Marca.: SCOTH Papel tipo lenço branco.	PACOTE	180,00	7,640	1.375,20
312563	RODO C/ CABO FERRO REVESTIDO - Marca.: JV Rodo, material cabo de ferro revestido c/ plástico, material suporte plástico reforçado, comprimento suporte 30 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho pequeno	UNIDADE	105,00	12,880	1.352,40
312564	RODO C/ CABO DE MADEIRA - Marca.: JV Rodo, material cabo madeira comprimento suporte de 30 cm, C/ borracha EVA dupla, tamanho pequeno.	UNIDADE	105,00	6,400	672,00
312566	SABÃO EM BARRA 200G - Marca.: AROMA Sabão, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, pacote com 05 unidades pequeno	PACOTE	105,00	5,780	606,90
312569	SABÃO EM PÓ 1KG - Marca.: GUARANI Sabão, aspecto físico pó, composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tensoativos não iô-, características adicionais biodegradável, aplicação	UNIDADE	105,00	3,720	390,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



	lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante.			
312571	SABONETE 90G - Marca.: ALBANY UNIDADE	210,00	1,950	409,50
	Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, aplicação pele normal, glicerinado pequeno.			
312575	SACO PARA LIXO 50LTS - Marca.: MAX PACOTE	300,00	3,260	978,00
	Saco plástico para lixo, capacidade 50 l, pacote com 10 unidades			
312576	SACO PARA LIXO 100LTS - Marca.: MAX PACOTE	300,00	2,810	843,00
	Saco plástico para lixo, capacidade 100 l, pacote com 05 unidades			
312579	SHAMPOO - Marca.: DARLING FRASCO	180,00	8,660	1.558,80
	Shampoo, tipo uso diário, apresentação xampu 1 x 1, aplicação cabelos normais, características adicionais com vitamina b5, frasco com no mínimo 200 ml pequeno			
314043	ABSORVENTE - Marca.: MILI UNIDADE	150,00	3,100	465,00
	ABSORVENTE FEMININO NOTURNO COM ABAS SUAVE CAIXA COM 24 UNIDADES.			
314063	TOALHA DE BANHO. - Marca.: ATLANTICA UNIDADE	90,00	18,390	1.655,10
	TOALHA DE BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 90CM, LARGURA 1,70CM, FELPUDA, MACIA, COR VARIADAS			
314065	TAPETE DE CHÃO 60x40CM - Marca.: SQ UNIDADE	90,00	16,100	1.449,00
	TAPETE PARA CHÃO 40x60CM MICROFIBRA ALGODÃO CORES VARIADAS			
314069	ALGODÃO ROLO - Marca.: CREMER UNIDADE	15,00	10,460	156,90
	ALGODÃO ROLO HIDROFÓLICO 100% ALGODÃO 500G COM 50 UNIDADES.			
340763	SACOLAS 30CM X 40CM - Marca.: CASA TEMEPERO PACOTE	12,00	2,150	25,80
	SACOLAS PLÁSTICAS REFORÇADA 30CM X 40CM PEQUENA 50 UNIDADES			
340764	LIMPA VIDROS FRASCO 500 ML - Marca.: LAVBEM UNIDADE	90,00	3,500	315,00
	LIMPA VIDROS, FRASCO 500 ML			
VALOR GLOBAL R\$			28.386,30	

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO:

4.1. - Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, sendo os itens e quantidades de acordo com as necessidades, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante em local previamente designado pelo setor de compras da municipalidade e em perfeito estado de conservação, em horário de atendimento do órgão.

4.2. - Os materiais deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação

4.3. - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital

4.4. - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo

4.5. - Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS

5.1 - A entrega dos Matérias/Serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 13 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, definidas por esta secretaria, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 10 (dez) dias, sendo prorrogável mediante solicitação por escrito e justificativa pela empresa contratada, após a emissão de nota de empenho e/ou documento equivalente, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

5.2 - Os Matérias/Serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Eliseu – Pará;

5.3 - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Eliseu – Pará, para pagamento.



5.4 - Caso os Matérias/Serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. - O preço global para o fornecimento dos produtos de higiene e de limpeza em geral é de R\$ 28.386,30 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta centavos) nos termos da proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, **composto pelos valores unitários** conforme descritos na **cláusula terceira** deste Contrato.

6.2. - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após a entrega a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) de venda contendo a especificação do produto, marca e/ou fabricante, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.

6.3. - No dia e hora designado para o pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, devendo indicar o Banco, o número da agência e o número da conta corrente para fins de transferência bancária.

6.4. - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

6.5. - O **CONTRATANTE** possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

7.1. - O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura deste instrumento **até o dia 31/12/2023**, sendo que a **CONTRATADA** deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do **CONTRATANTE**.

7.2. - Será emitida à **CONTRATADA**, **Ordem de Compra** para fornecimento dos materiais de higiene e de limpeza em geral, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Eliseu durante a vigência do Contrato, nos termos do *caput* do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, sendo facultado ao **CONTRATANTE** adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

8.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

8.2 - O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

8.3 - O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

8.4 - A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Eliseu a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;

8.5 - O atraso injustificado no fornecimento dos MATÉRIAS/SERVIÇOS: MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA.

8.6 - A paralisação da entrega e/ou instalação dos MATÉRIAS/SERVIÇOS: MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Eliseu;

8.7 - A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social de DOM ELISEU;

8.8 - O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

8.9 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Eliseu, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

8.10 - A decretação de falência;



8.11 - A dissolução da empresa contratada;

8.12 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

8.13 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.14 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Eliseu, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.15 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

8.16 - Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1501.082440008.4.037 Gestão da Política de Proteção Social Básica (PAIF/CRAS) - PSB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 11.400,10, Exercício 2023 Atividade 1501.082440008.4.045 Manut. da Casa Alcides Vazone, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.627,23, Exercício 2023 Atividade 1501.082430008.4.036 Gestão do Prog. (Criança/Adolescente)PSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.810,04, Exercício 2023 Atividade 1501.082440008.4.038 Gestão da Política de Proteção Social Especial (PAEFI/CREAS)-PSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.810,04, Exercício 2023 Atividade 1501.081220008.4.030 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.391,30, Exercício 2023 Atividade 1501.081220008.4.031 Manutenção dos Programas - FMAS - Recursos Proprios, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.347,59.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1- Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;

10.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os Matérias/Serviços vendidos;

10.3- Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

10.4 - Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

10.5 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

10.6 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;



- 10.7 - Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente (8h até as 13h de segunda a sexta feira);
- 10.8 - Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras, enviada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a nota fiscal eletrônica;
- 10.9 - **As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, os quais constam na Ordem de Compra;**
- 10.10 - Os materiais deverão ser entregues no município de Dom Eliseu, de acordo com o órgão solicitante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1 - Atestar nas notas fiscais a efetiva fornecimento do objeto contratado;
- 11.2 - Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- 11.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- 11.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- 11.5 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 11.6 - São deveres da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Eliseu:
- 11.6.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 11.6.2 - Rejeitar o produto que não atenda às especificações deste Termo de Referência;
- 11.6.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 11.6.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto/serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.6.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 11.6.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pelo(a) Servidor(a) Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

- 13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



13.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Ordenador de Despesa.

13.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência da Secretária Municipal de Assistência Social, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

13.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;
- b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos Produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a **CONTRATADA** a repor a parte danificada, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

13.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** possua junto ao **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por representação da Secretária Municipal de Assistência Social de Dom Eliseu, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

13.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

13.7. Os recursos serão dirigidos à Secretária Municipal de Assistência Social que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

13.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da **CONTRATADA**;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a **CONTRATANTE** não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;
- b) Revelando a **CONTRATADA** incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento e/ou Produtos;
- c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;
- d) Se cometida qualquer fraude;
- e) Se a **CONTRATADA** insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;
- f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da **CONTRATADA** na condução do Contrato.

14.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

14.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à **CONTRATADA**, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de **Dom Eliseu, Estado do Pará**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE

17.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mural de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Eliseu.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - ASSINATURA

18.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

DOM ELISEU - PA, 16 de Agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 15.784.575/0001-10

CONTRATANTE

DOM ELISEU

AGORA É A VEZ DO POVO

SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA-ME

CNPJ 24.009.202/0001-62

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____